



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(COM PRAZO DE 15 DIAS)

O Excelentíssimo Ministro do Tribunal Superior do Trabalho **Márcio Eurico Vitral Amaro**, Relator do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo instaurado no Processo **TST-IRR-10169-57.2013.5.05.0024**, afetado para apreciação da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, com tramitação sob o rito dos recursos repetitivos e amparo no artigo 896-C da CLT, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que, por este Juízo e Secretaria, com endereço no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 41, Zona Cívico Administrativa, CEP 70070-943 - Brasília, Distrito Federal, se processa o Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº **TST-IRR-10169-57.2013.5.05.0024**, no qual se discute o tema "**Repouso semanal remunerado - RSR. Integração das horas extraordinárias habituais. Repercussão nas demais parcelas salariais. Bis in Idem. Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbDI-1 do TST**". É o presente Edital expedido para **INTIMAÇÃO dos interessados (pessoas, órgãos e entidades)** para, querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias**, prestarem as informações que julgarem cabíveis à solução da seguinte questão jurídica: "**A majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras habituais, deve repercutir no cálculo das demais parcelas salariais?**" No mesmo prazo, deverão requerer, se houver interesse, a admissão no feito como *amici curiae*. O presente edital permanecerá divulgado, durante o referido período, no sítio deste Tribunal na internet, além de ser afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, na forma da lei. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete. E para constar eu, Dejanira Greff Teixeira, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei e conferi o presente Edital, que vai assinado pelo Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

Ministro Relator